



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 07/2020
DE 01 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (Coronavírus);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida dos munícipes de Graccho Cardoso, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando que estudos recentes demonstram eficácia das medidas de afastamento social para a contenção da disseminação do COVID-19;

JOSE NICARCIO DE ARAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Graccho Cardoso/SE, 01 de abril de 2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

quando encerrar-se o prazo previsto no artigo anterior.

Art. 2º - Este Decreto poderá ser reavaliado a qualquer momento, bem como

situação de emergência no Município de Graccho Cardoso.
Art. 1º - Este Decreto proroga as medidas adotadas pelo Decreto nº 05 de 18 de março de 2020 por mais 15 (quinze) dias, em decorrência do avanço do novo Coronavírus (COVID-19), bem como reconhece a necessidade de manutenção da

DECRETA:

doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
COVID-19 no Estado de Sergipe e a necessidade de mitigação de disseminação da
Considerando a confirmação de 20 (vinte) casos de contaminação pelo

Considerando o Decreto Estadual nº 40.567, de 24 de março de 2020;

pandemia causada pelo vírus - COVID-19, e dá outras providências;
Considerando a edição do Decreto 05, de 18 de março de 2020, que declara a situação de emergência no Município de Graccho Cardoso, em face da

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

